

**Termo de Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo nº 39/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 39/2025**

**OBJETO:** Aquisição de móveis de escritório e cadeiras para utilização pelos novos servidores que serão nomeados conforme a Lei nº 9.966/2025, de julho de 2025, atendendo às solicitações apresentadas pelos setores. Além disso, a Presidência solicitou a aquisição de cadeiras para a sala de reuniões para substituição de bens inservíveis.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

**PREÂMBULO**

Trata-se de pedido de contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de móveis de escritório e cadeiras destinados aos novos servidores que serão nomeados conforme a Lei nº 9.966/2025, de julho de 2025, atendendo às solicitações apresentadas pelos setores da Câmara Municipal. A Presidência também solicitou a aquisição de cadeiras para a sala de reuniões para substituição de bens inservíveis.

Foram apresentadas justificativas para a aquisição, acompanhadas de pesquisa de mercado e documentos comprobatórios do valor proposto.

**FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

Aquisição de móveis de escritório e cadeiras para utilização pelos novos servidores que serão nomeados conforme a Lei nº 9.966/2025, de julho de 2025, atendendo às solicitações apresentadas pelos setores da Câmara Municipal. A Presidência solicitou, ainda, a aquisição de cadeiras para a sala de reuniões para substituição de bens inservíveis.

O setor demandante, em seu pedido, justifica a necessidade de contratação, destacando que a Câmara não dispõe dos itens necessários para fornecer aos novos servidores a estrutura adequada ao desempenho de suas atividades. A aquisição se faz também necessária para atender à reorganização de salas e à substituição de bens inservíveis.

A situação em comento se embasa no art. 75, II da Lei nº 14.133, o qual dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O valor do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 foi atualizado pelo decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59.

Dessa forma, a contratação pode ser realizada por dispensa de licitação, observando-se os requisitos legais, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

## CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do termo de referência, que fará parte do processo de contratação, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado a ser pago é de **R\$ 9.963,00 (nove mil Novecentos e sessenta e três reais)**, correspondente à contratação descrita no objeto e ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

O pagamento e as despesas decorrentes do objeto licitado e contratado correrão por conta de dotações do orçamento para o ano de 2025 da Câmara Municipal.

Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas autorizações de fornecimento e notas de empenho:

| Dotação Orçamentária |         |      |                               |
|----------------------|---------|------|-------------------------------|
| Organograma          | Recurso | Ano  | Descrição                     |
| 01.001               | 4.4.90  | 2025 | Aquisição de bens permanentes |
|                      |         |      |                               |

## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha das empresas contratadas considera o interesse público, que está intimamente relacionado à adequação às necessidades da Administração Pública, à disponibilidade, à compatibilidade com o orçamento e à economicidade dos recursos.

O objetivo não é apenas selecionar os fornecedores com a melhor proposta, mas garantir que as necessidades da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul sejam atendidas de forma econômica e razoável.

A análise de mercado demonstrou que os valores apresentados estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme os documentos comprobatórios anexos. A escolha das empresas **CEM POR CENTO CADEIRAS LTDA, CNPJ 18.404.728/0001-44, e SCHIEWE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EMPÓRIO GERAL), CNPJ 02.155.252/0001-15**, decorre do fato de serem fornecedores

devidamente capacitados e especializados no fornecimento dos itens a serem adquiridos. Embora outros fornecedores consultados também atuem no ramo, os produtos destas empresas são os que melhor atendem às necessidades da Câmara, apresentando valores justos e compatíveis com a pesquisa de mercado realizada.

Dessa forma, a contratação é justificada e respaldada pela possibilidade de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para atender às demandas da Administração Pública.

## **HABILITAÇÃO**

A assinatura do contrato deverá ser precedida da apresentação dos documentos de habilitação do contratado – os quais ficarão anexos ao processo –, quais sejam:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda estadual
- c) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio do contratado;
- d) prova de regularidade perante ao FGTS;
- e) prova de regularidade Trabalhista

Os documentos necessários à habilitação da contratante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se, para aqueles que não tiverem tal informação expressa, a validade como sendo de 60 (sessenta) dias.

## **ENTENDIMENTO FINAL**

Feitas todas as considerações que entendo necessárias, opino pela regularidade do processo de dispensa de contratação e encaminho o processo para análise da autoridade superior para caso entenda da mesma forma, emita a ratificação e homologação do processo.

Jaraguá do Sul-SC, 25 agosto de 2025.

---

Airton Roberto Jagiello  
Agente de contratação